



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 3.930/2010

De 29 de dezembro de 2010.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), para atender aos serviços de reforma e ampliação do laboratório de Análises Clínicas Frei Damião na sede do município de Patos.

**Parágrafo único:** As discriminações do crédito especial no caut deste artigo serão assim distribuídas:

**02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rubrica:** 10.302.1015.1069 – Reforma e ampliação do Laboratório de Análises Clínicas Frei Damião na sede do Município de Patos.

**Valor:** R\$432.000.00

**Elemento de Despesa:**

4.4.90.51..... R\$ 432.000.00

**Total..... R\$ 432.000,00**

**Fontes:** 008 – Recursos do FUS e 003 recursos do SUS.

**Finalidade:** Despesas com pagamento com Reforma e ampliação do Laboratório de Análises Clínicas Frei Damião na sede do Município de Patos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**Art. 2º** - O decreto de abertura adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente de adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação ínsita no art.16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas de referido crédito especiais na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2010.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**ANEXO I**

(Lei n.º 3.930/2010, de 29 de dezembro de 2010)

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Art.16, I, Lei Complementar nº101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), para atender aos serviços de reforma e ampliação do Laboratório de Análises Clínicas Frei Damião na sede do Município de Patos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rubrica:** 10.302.1015.1069 – Reforma e ampliação do Laboratório de Análises Clínicas Frei Damião na sede do Município de Patos.

**Valor:** R\$ 432.000,00

**Elemento de Despesa:**

4.4.90.51 ..... R\$ 432.000,00

**Total** ..... **R\$ 432.000,00**

**Fontes:** 008- Recursos do FUS e 003 recursos do SUS

**Finalidade:** Despesas com pagamento com Reforma e ampliação do Laboratório de Análises Clínicas Frei Damião na sede do Município de Patos.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2010:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2011:**

Sem reflexo, pois as despesas de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2012:**

Sem reflexo, pois as despesas de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2010.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**ANEXO II**

**(Lei n.º 3.930/2010, de 29 de dezembro de 2010)**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**(Art.16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBEJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), para atender aos serviços de reforma e ampliação do Laboratório de Análises Clínicas Frei Damião na sede do Município de Patos.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2010 tendo como fonte de recursos do FUS e do SUS.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Patos, declaro, para efeitos do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2010.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL